ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 405-2714 - **pmcn@digi.com.br**

LEI nº 1.477, de 28 de janeiro de 1999.

CONCEDE DESCONTO NA COBRANÇA DA TARIFA DE ARRENDAMENTO DO AÇUDE PÚBLICO TOTORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Concede desconto de 80% (oitenta por cento), no recolhimento da Tarifa de Arrendamento do Açude Público Totoró, referente aos Exercícios Fiscal de 1997 e 1998.

Inciso 1º - O desconto a que se refere o Artigo 1º, será concedido no valor total apurado no exercício de 1996, constante na tabela anexa ao Decreto nº 2110/95.

Inciso 2º - O Prazo para efetuar o pagamento da tarifa citada no ***caput*** do Artigo 1º desta Lei, será até o dia 31 de março de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio "Prefeito Raul Macedo", 28 de janeiro de 1999.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Secretário Municipal de Finanças